No. 130. 05/09/ 1973

DECRETO Nº 1.619/73 de 24 de agosto de 1973

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis abaixo descritos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo-6º do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941; com as alterações da das pela Lei 2786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-lei nº 1075 de 22 de janeiro de 1970;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno, situada entre os kms 312 e 314 da Rodovia Presidente Dutra, des tinada à abertura da "Avenida Marginal" naquela localidade, de propriedade do Senhor Takenao Shimada, a saber:

ÁREA 16 - Tem como ponto inicial da medição o local de signado pelo ponto 10Ag, localizado junto a cerca de divi sa do DNER, na altura da estaca nº 4.414 + 13,00m da Ro dovia Presidente Dutra. Deste ponto, segue em direção ponto 10Ah, pela linha da cerca do DNER, sentido Nordeste, numa extensão de 319,00m, confrontando com a faixa da Ro dovia Presidente Dutra; deste ponto deflete a esquerda num angulo de aproximadamente 879, e segue em direção ao pon to 10Ai, sentido Noroeste, numa extensão de 15,00m, con frontando com a propriedade da General Motors do Brasil -S/A; deste ponto deflete a esquerda num angulo de aproxima damente 93º34', e segue em direção ao ponto 10Af, sentido sudoeste, paralelo a linha de cerca do DNER, numa extensão de 319,67m, confrontando com a area remanescente; deste ponto deflete ainda a esquerda num angulo de 90º, e segue em direção ao ponto inicial 10Ag, sentido sudeste, numa ex tensão de 15,00m confrontando com a area nº 15 de proprie dade do remanescente. O perimetro assim descrito, constitui uma superficie de 4.789,95m2(quatro mil, setecentos e oitenta e nove metros e noventa e cinco decimetros quadrados) de terreno com 310,35m2(trezentos e dez metros e trin ta e cinco decimetros quadrados) de area construida.

Parágrafo único - A área acima descrita en contra-se caracterizada na planta e memorial descrito constante doproces so interno nº 01254/73.

Artigo 2? - Havendo concordância quanto ao preço e de forma de pagamento, far-se- \hat{a} as expropriações por acordo, \underline{u} ma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse os valores $\underline{\mathbf{fi}}$ xados nos laudos de avaliação;

cont. Decr.1.619/73

-fls.2-

II - que o proprietário ofereça:

a)- translado do titulo aquisitivo e prova de-

transcrição imobiliária;

b) - certidão vintenária atualizada do imóvel;

c)- certidão atualizada de aquisição do im<u>ó</u> vel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações re<u>i</u> persecutórias e demais onus;

d) - certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria;

Artigo 3º - Fica declarada de natureza ur gente a desapropriação objeto do presente Decreto, e de acordo com o artigo 15 do Decreto-lei 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações - dadas pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-lei 1075 de 22 de janeiro de 1970.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigorna data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 24 de agosto de 1973.

Sérgio Sobral de Oliveira Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefe \underline{i} to, aos vinte e quatro dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três.

Terezinha dos Santos Kójio Chefe de Gabinete

DJ/SGP/lpt